



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ  
GABINETE DA PREFEITA**



**LEI Nº 1.107 DE 18 DE ABRIL DE 2022**

**“EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a Adquirir Área de Terreno Urbano”.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IBICARAÍ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do artigo 58, inc. IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Município de Ibicaraí AUTORIZADO a adquirir por compra e venda, pelo preço total de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), da área de terreno com 2.5 hectares, localizado na Fazenda Paraíso, matrícula no Registro de Imóveis de Ibicaraí sob o nº4.022, pertencente ao espólio de Licia Margarida da Silva Weyll.

**Art. 2º** - A área cuja aquisição é autorizada pela presente Lei, que visa atender às necessidades do Município, tendo em vista a utilidade pública e necessidade emergencial para a construção de casas populares para famílias em situação de vulnerabilidade social, decorrentes das enchentes ocorridas entre 24 e 25 de Dezembro de 2021.

**Art. 3º** - O pagamento da importância mencionada no artigo 1º desta Lei será efetivado de modo parcelado, sendo o valor de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais) no ato da assinatura da escritura pública de compra e venda e três parcelas mensais e sucessivas no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais), cada uma, perfazendo o total pactuado.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da aquisição e da escrituração da referida área correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, podendo o Chefe do Poder Executivo suplementá-las caso necessário.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBICARAÍ-BA**, em 18 de abril de 2022

**MONALISA GONÇALVES TAVARES  
PREFEITA MUNICIPAL DE IBICARAÍ-BA**

---

Prefeitura Municipal de Ibicaraí.  
Rua Travessa Prof. Oscar de Queiroz Matos, 23, Centro, Ibicaraí-Bahia. CEP 45.745-000. Tel (73) 3242-1005  
E-mail: [prefeitura@ibicarai.ba.gov.br](mailto:prefeitura@ibicarai.ba.gov.br) – [prefeitura.ibicarai@gmail.com](mailto:prefeitura.ibicarai@gmail.com) CNPJ nº 14.147.896/0001-40